

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018, DE 08 de MAIO de 2018.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS SALARIAIS E A MANUTENÇÃO DO PODER AQUISITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fixa a reposição das perdas salariais e, consequente manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais em **2,00%**, à 1º de Maio de 2018, tomando-se por base de calculo a parte fixa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhora Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 que “DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS SALARIAIS E A MANUTENÇÃO DO PODER AQUISITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposição visa adotar medidas para se proceder à reposição salarial dos servidores municipais e permitindo a atualização dos valores atingidos pela inflação, utilizando para tanto índice divulgado e reconhecido pela sociedade brasileira.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
Exma. Sr^a.
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRANGI – SP